

RIO
PREFEITURA



IPCEP
www.ipcep.org.br

**Instituto de Psicologia Clínica
Educativa e Profissional**

EDITAL

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº 32/2019

AP. 5.1 e 5.2

**Empresa para Prestação de Serviço
de Pessoal Terceirizado
(Portaria e Vigilância).**

 [@ipcep_](https://www.instagram.com/ipcep_)

 [@ipcep](https://www.facebook.com/ipcep)

 [@ipcep](https://www.twitter.com/ipcep)



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 32/2019 – AP. 5.1 e 5.2

O **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa especializada para celebração de contrato de **SERVIÇOS DE PESSOAL TERCEIRIZADO (PORTARIA E VIGILÂNCIA)**, para atendimento das necessidades das Áreas Programáticas 5.1 e 5.2, as quais serão divididas em Lotes, conforme abaixo especificados.

LOTES	ABRANGÊNCIA
01	Unidades de Saúde da Área Programática 5.1
02	Unidades de Saúde da Área Programática 5.2

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de pessoal terceirizado (Portaria e Vigilância), visando atender as unidades de saúde constantes nas Áreas Programáticas 5.1 e 5.2.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o IPCEP celebrou contrato com a Prefeitura do Rio de Janeiro – RJ, para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações de Saúde no Território Integrado de Atenção Básica à Saúde (TEIAS) no âmbito das Áreas Programáticas – AP 5.1 e 5.2 da Secretaria Municipal de Saúde/RJ.

CONSIDERANDO os prazos reduzidos, estipulados nos contratos emergenciais inicialmente celebrados pelo IPCEP, com prestadores de serviços relacionados no objeto do presente edital.

CONSIDERANDO as diretrizes legais e normas internas do IPCEP, que regulamentam as compras, contratos de serviços, contratação de obras e alienação de bens, o IPCEP por meio do presente edital, vem realizar seleção pública para contratação de empresa especializada para celebração de contrato de **SERVIÇOS DE PESSOAL TERCEIRIZADO (PORTARIA E VIGILÂNCIA)**.



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº 32/2019 – AP. 5.1 e 5.2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, realiza o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de **SERVIÇOS DE PESSOAL TERCEIRIZADO (PORTARIA E VIGILÂNCIA)**, para atendimento das necessidades das Áreas Programáticas 5.1 e 5.2.

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2º, 4º, 5º, 6º, inciso II, 7º, inciso II, 9º, inciso II, bem como artigos 10 à 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens do IPCEP, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.ipcep.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem previsão orçamentária conforme abaixo relacionado:

LOTES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
01	R\$ 29.030,00 (Vinte e nove mil e trinta reais)
02	R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais)

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório, que tenham apresentado a Manifestação de Interesse, deverão apresentar propostas, em apartado para cada serviço, especificando o LOTE e o serviço do LOTE, até o dia 02 de setembro de 2019, às 18 horas, no **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL** situado à R. Maria Eugênia, 138 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-080, ou, preferencialmente, através de e-mail a ser enviado, no mesmo prazo, para contratos.sede@ipcep.org.br;

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O IPCEP informa que os proponentes poderão fazer o “*download*” do presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<http://ipcep.org.br/novo/>).



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

O IPCEP poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

1. DO OBJETO

O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de SERVIÇOS DE PESSOAL TERCEIRIZADO (PORTARIA E VIGILÂNCIA), para atendimento das necessidades das Áreas Programáticas 5.1 e 5.2.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Município do Rio de Janeiro, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, independentemente do vínculo;
- e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

3. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Alienações do IPCEP.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para verificação e comprovação da qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL**, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado, apresentados por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da Empresa, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.3 REGULARIDADE FISCAL

Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos – CND;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

e) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço similar;

b) Certidão de registro e quitação no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade.

c) A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Competente.

e) A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

4.1. Os fornecedores poderão, nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam.

4.2. Optando pela realização da visita, será emitido comprovante pelo IPCEP da vistoria, conforme Anexo VII do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

a) A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com até 01 (um) dia útil de antecedência.

b) Caso o proponente opte pela realização da vistoria, essa deverá ser agendada através do e-mail contratos.sede@ipcep.org.br;

4.3. Os proponentes que optarem por não realizar a vistoria prevista nesta cláusula, em nenhuma hipótese, poderão alegar desconhecimento das condições operacionais como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

II. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as eventuais observações extraídas da visita técnica opcional;

III. Apresentar o preço unitário por unidade de saúde, equipamento ou prestação de serviço, o valor global mensal, considerando a totalidade de equipamentos ou serviço, por unidade, bem como o valor global abrangendo todas as unidades que compõem a Área Programática, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

IV. A proposta deverá conter, necessariamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação; não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;

V. A proposta com valor global acima da previsão orçamentária será desclassificada do presente certame;

VI. Conforme o caso, os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no Edital e das Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, Banco de Preços do TCM, uma vez que a prestação de serviço objeto deste edital está vinculada a contrato de gestão firmado com o Município do Rio de Janeiro;

VII. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

Parágrafo único. Os proponentes deverão realizar uma proposta para cada “LOTE”, a qual deverá ser entregue ou enviada, conforme determinações, com valores em apartado, sendo certo que o não cumprimento dessa determinação ensejará em desclassificação da proponente.

5.2. A fim de conferir celeridade ao processo de análise, as propostas deverão ser entregues, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail: contratos.sede@ipcep.org.br), ou em meio físico, até 18hs, na Sede do IPCEP, na Rua Maria Eugênia, 138 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-080, sendo certo que em qualquer dos casos, a qualquer momento o IPCEP poderá solicitar o envio da documentação original e ou adicional em meio físico.

5.3. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, deverão ser submetidas, mediante expediente dirigido a Gerência de Suprimentos e Compras, pelo e-mail: contratos.sede@ipcep.org.br, conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.



6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM FIRMAR CONTRATO

6.1. Ciente das condições acima especificadas, as empresas interessadas em participar da presente concorrência, deverão manifestar expressamente seu interesse em firmar contrato com o IPCEP.

6.2. A manifestação de interesse será formalizada por meio de requerimento dirigido ao Instituto de Psicologia, Educacional e Profissional – IPCEP, até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30 de agosto de 2019, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail: contratos.sede@ipcep.org.br) ou físico a ser entregue na Sede do IPCEP, na Rua Maria Eugênia, 138 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-080.

7 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências até 48 horas anterior à data de entrega.

7.2 Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados à Gerencia de Suprimentos e Compras, pelo o e-mail contratos.sede@ipcep.org.br, contendo no Assunto **Edital nº 32/2019 – “LOTE 01 ou 02” – <NOME DO SERVIÇO DA PROPOSTA> - <NOME EMPRESA FORNECEDORA / PRESTADORA>** .

7.3 Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados, através do e-mail do remetente.

8. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

8.1 Toda a documentação deverá, até às 18hs do último dia do prazo estipulado neste Instrumento, ser preferencialmente enviada para o e-mail contratos.sede@ipcep.org.br ou entregue através de envelope lacrado em 02 (duas) vias (um contendo a documentação de habilitação e outro envelope contendo a proposta comercial e técnica, devendo essa ser específica para cada lote), no endereço Rua Maria Eugênia, 138 – Humaitá – Rio de Janeiro, à Gerência de Suprimentos e Contratos.

8.2 Na hipótese de envio de documentação por qualquer outro meio que o não previsto no item 8.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.



8.3 Após análise da documentação de habilitação constante no item 03 desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA, serão avaliadas as propostas das empresas devidamente habilitadas.

8.4 Após a análise das propostas das empresas devidamente habilitadas, será publicado no site do IPCEP, o resultado do certame, conforme cláusula 9 do presente Instrumento Convocatório;

8.5 A empresa vencedora será convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

8.6 Reserva-se ao Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

9.2 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com valores globais irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao IPCEP à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

9.3 Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPCEP poderá fixar novo prazo para **apresentação de nova documentação ou de outras propostas**.

9.4 Após o julgamento, o IPCEP publicará em seu site as propostas vencedoras.

9.5 O IPCEP poderá encaminhar contraproposta diretamente aos proponentes, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.6 Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente, o IPCEP poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

9.7 Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

10. FORMALIZAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

10.1 Após a convocação a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias para comparecer a sede do instituto para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

10.2 Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, cuja vigência será até 28 de dezembro de 2019.

10.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo IX do presente Edital.

Parágrafo único. A minuta de contrato constante do Anexo IX, será utilizada como base para as Áreas Programáticas 5.1 e 5.2, conforme LOTE 01 e 02, respectivamente, em apartado.

10.4 O prazo de execução dos serviços será até 28 de dezembro de 2019, data limite do contrato emergencial com a Prefeitura do Rio de Janeiro – RJ, para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações de Saúde no Território Integrado de Atenção Básica à Saúde (TEIAS) no âmbito das Áreas Programáticas – AP 5.1 e 5.2 da Secretaria Municipal de Saúde/RJ, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, em caso de renovação do contrato com ente público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência Simplificada, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços

11.2. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IPCEP, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

11.3 Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IPCEP, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;

b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;

c) Consórcios;

11.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Compras, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IPCEP, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 05/08/2019 e legislação pertinente.

11.5 O IPCEP se reserva o direito de cancelar o presente edital, a qualquer tempo.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2019.

Comissão de Compras do IPCEP



GERENCIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

DO IPCEP

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 32/2019 – AP. 5.1 e 5.2

TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)

1. DO OBJETIVO

- 1.1** Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa de SERVIÇOS DE PESSOAL TERCEIRIZADO (PORTARIA E VIGILÂNCIA), para atendimento das unidades de saúde constantes das Áreas Programáticas 5.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, conforme as especificações dos serviços por “LOTES” e demais condições contidas no presente Termo de Referência.
- 1.2** A empresa deverá executar a TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL, nas unidades e demais especificações contidas no presente Termo de Referência e Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL

- 2.1** Conforme especificações abaixo descritas, a CONTRATADA deverá executar a TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL da seguinte forma:
 - a) Fornecer aos seus funcionários os Uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários à realização dos serviços propostos;
 - b) Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - c) Fornecer aos seus funcionários ticket refeição ou alimentação com valor diário compatível com o valor de mercado, assim como o seguro de vida em grupo, que faz parte dos benefícios da categoria outorgada pelo sindicato da classe;
 - d) Remunerar seus empregados com, no mínimo, o salário compatível com a categoria e atualizado conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO;
 - e) Substituir, em até 24 horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado da CONTRATANTE;
 - f) Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários de cada especialidade para reposição de funcionários que faltarem, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
 - g) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada a culpabilidade dos mesmos;
 - h) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados,



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE. Os documentos probatórios dos adimplementos das obrigações aqui expostas serão exigidos pela CONTRATANTE, para fins de fiscalização do contrato.

- i) A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega.
- j) A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo aquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda.
- k) Caso haja processos judiciais ou administrativos que possam vir a resultar riscos ao CONTRATANTE, a CONTRATADA não se oporá à retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial.

2.2 A CONTRATADA deverá exigir que seus empregados trabalhem sempre uniformizados e que mantenham os uniformes em perfeitas condições de uso e asseio.

2.3 O uniforme deve obedecer a necessidade exigida para o local de trabalho.

2.4 É sugerida a absorção dos profissionais que já atuam nas áreas onde a nova empresa CONTRATADA será responsável, caso estes profissionais se interessem pela nova empresa.

2.5 Os serviços serão realizados nos horários estabelecidos pelas clínicas e áreas programáticas da AP 5.1 e 5.2.

2.6 A CONTRATADA deverá obedecer as regras definidas pela Lei nº 11.442/2007, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

2.7 É de responsabilidade da CONTRATADA supervisionar periodicamente o serviço prestado à CONTRATANTE.

2.8 A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados.

2.9 Da especificação dos locais de prestação de serviços por Lote:

LOTE 01		
ÁREA 5.1		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CF Antonio Gonçalves Da Silva	Estrada do Engenho Novo, s/n – Avenida Brasil, Realengo
2	CF Armando Palhares Aguinaga	Avenida Santa Cruz, s/n – Realengo
3	CF Faim Pedro	Praça dos Cadetes, s/n – Realengo



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

4	CF Fiorello Raymundo	Rua Açafirão, s/n – Bangu
5	CF Kelly Cristina de Sá Lacerda Silva	Avenida Carlos Sampaio, s/n – Senador Camará
6	CF Maria José de Sousa Barbosa	Estrada do Taquaral, 100 – Vila Aliança
7	CF Mario Dias de Alencar	Rua Mucuripe, s/n – Bangu
8	CF Nildo Eymar de Almeida Aguiar	Estrada General Americano Freire, s/n – Realengo
9	CF Olimpia Esteves	Rua Olimpia Esteves, s/n – Padre Miguel
10	CF Padre John Cribbin	Estrada Manoel Nogueira de Sa, s/n – Realengo
11	CF Rogério Pinto da Mota	Rua Magalhães Gandavo, 204 – Realengo
12	CF Romulo Carlos Teixeira	Rua Cosmorama s/nº – Realengo (Campo do Periquito)
13	CF Rosino Baccarini	Rua Araquem, Jardim Bangu – Bangu
14	CF Sandra Regina Sampaio De Souza	Avenida Santa Cruz, s/n – Senador Camará
15	CF Wilson Mello Santos (Zico)	Estrada Sargento Miguel Filho, s/n – Joaquim Camará Ferre, Vila Kennedy
16	CMS Alexander Fleming	Rua Marmiare, s/n – Senador Camará
17	CMS Athayde José da Fonseca	Rua Roque Barbosa, s/n – Jardim Bangu
18	CMS Bua Boanerges Borges da Fonseca	Rua Laranjeiras do Sul, s/n – Mag. Bastos
19	CMS Catiri	Rua Três Marias, s/n – Catiri
20	CMS Dr Eithel Pinheiro de Oliveira Lima	Rua M C/ Rua C – Conj. Taquaral
21	CMS Henrique Monat (PSF Vila Progresso)	Estrada do Quafá, Rua I – Vila Kennedy



22	CMS Manoel Guilherme da Silveira Filho	Rua Ribeiro Dantas, 571 – Bangu
23	CMS Masao Goto	Avenida Carlos Pontes, s/n – Sulacap
24	CMS Padre Miguel (PSF Vila Vintém)	Rua Santo Evaldo, s/n – Padre Miguel
25	CMS Silvio Barbosa	Rua Rodrigues de Freitas, s/n – Senador Camará
26	CMS Waldyr Franco (PSF Minuano/Minér ios)	Praça Cecília Pedro, 60 – Bangu
27	CAPS Neusa Santos Souza	Rua Baalbeck, 75 – Senador Camará

LOTE 02		
ÁREA 5.2		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CF AGENOR DE MIRANDA ARAUJO NETO	Estrada do Mato Alto, s/n – Guaratiba
2	CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO	Estrada da Pedra, s/n – Pedra de Guaratiba
3	CF ANA GONZADA	Praça Joao Wesley, 7 – Inhoaíba
4	CF ANTONIO GONÇALVE S VILLA SOBRINHO	Estrada do Campinho, 2899 – Campo Grande
5	CF DALMIR DE ABREU SALGADO	Estrada do Magarça, 1831 – Guaratiba
6	CF DAVID CAPISTRAN O FILHO	Avenida Cesário de Melo, s/n – Campo Grande



7	CF EVERTON DE SOUZA SANTOS	Estrada de Moriçaba, s/n – Moriçaba, Senador Vasconcelos
8	CF HANS JURDEN FERNANDO DOHMANN	Estrada do Piaí, s/n – Guaratiba
9	CF ISABELA SEVERO DA SILVA	Rua Votorantim, 664 – Campo Grande
10	CF JOSE DE PAULA LOPES PONTES	Rua Jaburu, s/n – Jardim Maravilha, Guaratiba
11	CF LECY RANQUINE	Estrada do Campinho, s/n – Campo Grande
12	CF ROGERIO ROCCO	Estrada do Encanamento, s/n – Inhoaíba
13	CF SONIA MARIA FERREIRA MACHADO	Estrada da Posse, s/n – Santíssimo
14	CF VALDECIR SALUSTIAN O CARDOZO	Praça Manoel Mariz, s/n – Cosmos
15	CLÍNICA DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ PAPER DE AZEVEDO	Estrada da Posse, s/nº – Santíssimo
16	CLÍNICA DA FAMÍLIA MEDALHIST A OLÍMPICO ARTHUR ZANETTI	Avenida Marechal Dantas Barreto, s/n – Campo Grande
17	CLÍNICA DA FAMÍLIA MEDALHIST A OLÍMPICO BRUNO SCHMIDT	Rua Manoel Julião de Medeiros, s/n – Campo Grande
18	CMS ADÃO PEREIRA NUNES	Rua Florestal, s/n – Vilar Carioca



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

19	CMS AGUIAR TORRES	Estrada de Inhoaíba, 849 – Inhoaíba
20	CMS ALVIMAR DE CARVALHO	Rua Soldado Eliseu Hipólito, s/n
21	CMS BELIZARIO PENNA	Rua Franklin, 29 – Campo Grande
22	CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENT O	Praça Major Vieira de Melo, s/n – Campo Grande
23	CMS DR. OSWALDO VILLELA	Rua Jomar Mendes, s/n – Campo Grande
24	CMS EDGARD MAGALHAE S GOMES	Praça Filomena Carlos Magno, s/n – Inhoaíba
25	CMS GARFIELD DE ALMEIDA	Rua Gal. Paulo de Oliveira, s/n – Campo Grande
26	CMS MAIA BITTERCOU RT	Estrada do Mato Alto, 5609 – Guaratiba
27	CMS MANOEL DE ABREU	Estrada Noé Gualberto, s/n – Campo Grande
28	CMS MARIO RODRIGUES CID	Rua Matureia, s/n – Inhoaíba
29	CMS MARIO VITOR DE A PACHECO	Av. Cesário de Melo, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23055-002
30	CMS MOURAO FILHO	Estrada Burle Marx, 9748 – Barra de Guaratiba
31	CMS PEDRO NAVA	Rua do Pernambucano, s/n – Campo Grande
32	CMS RAUL BARROSO	Estrada Burle Marx, s/n – Ilha de Guaratiba
33	CMS VILA DO CÉU	Rua Guarujá, 69 – Cosmos
34	CMS WOODROW	Estrada do Magarça, 4435, Guaratiba



2.10 O número de unidades poderá ser alterado dependendo da necessidade do CONTRATANTE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇO DE PORTEIRO

3.1 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

I. A prestação dos serviços de PORTARIA, no posto fixado pela CONTRATANTE, compreende a disponibilização de profissionais capacitados para:

3.1.1.1 Executar serviços de recepção e triagem na portaria, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem e a segurança da CONTRATANTE.

3.1.1.2 Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, procurando identificá-las para vedar a entrada de pessoas suspeitas.

3.1.1.3 Atender sempre todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, dando-lhes as informações solicitadas e auxiliando-os sempre que possível.

3.1.1.4 Fiscalizar, em caso de necessidade, o uso dos elevadores, desde que suas atribuições não fiquem prejudicadas.

3.1.1.5 Não abandonar o seu posto, para atender favores a qualquer pessoa, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao conhecimento das autoridades as irregularidades de que tome conhecimento.

3.1.1.6 Acender e apagar as lâmpadas internas e externas do prédio, verificando se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas.

3.1.1.7 Efetuar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o registro de entrada e saída do público externo das Unidades de Saúde, bem como fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE.

3.1.1.8 Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, procurar manter a ordem e a moral nas áreas comuns do prédio não permitindo a entrada de pessoas que possam vir a comprometer a segurança e em caso de qualquer emergência, avisar o gerente da unidade de saúde e, na ausência deste, um dos membros da CONTRATANTE, para as providências necessárias.

3.1.1.9 Não manter conversação íntima em horário de serviço, evitando comentários que não forem relacionados com seus afazeres.

3.1.1.10 Executar com zelo e com capricho estes e outros serviços similares que lhe competirem.



3.1.1.11 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

3.1.1.12 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

3.1.1.13 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança.

3.1.1.14 Repassar para o vigia que estará assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - SERVIÇO DE PORTEIRO:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- II. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho conforme previsão do item 2.1, alínea “b”.
- III. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado que tenha realizado conduta considerada inconveniente pela CONTRATANTE, conforme previsão do item 2.1 alínea “g”.
- IV. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, sempre que necessário, conforme previsão do item 2.1, alínea “b”.
- V. Manter todos os equipamentos e utensílios, necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo, os danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- VI. Implantar, de forma adequada, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- VII. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
- VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.



- IX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- X. Cumprir, todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- XI. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- XII. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- XIII. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.
- XIV. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- XV. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local do serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, conforme previsão do item 3.1, alínea “i”.
- XVI. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração.
- XVII. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- XVIII. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- XIX. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.
- XX. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- XXI. Efetuar o pagamento dos funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, independente de qualquer caso fortuito, conforme determinado em lei.
- XXII. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.
- XXIII. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE.



- XXIV. Proibir o acesso à internet em sites que não estejam relacionados com o objeto do serviço contratado, sendo permitido somente o acesso aos softwares e aos diretórios relacionados ao serviço contratado.
- XXV. Ressarcir à CONTRATANTE dos prejuízos causados pelos seus empregados a CONTRATANTE e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.
- II. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato.
- IV. Propiciar acesso aos profissionais e às suas dependências para a execução dos serviços.
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado.
- VII. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- VIII. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- IX. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do serviço.
- X. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- XI. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- XII. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento.
- XIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

3.4 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - SERVIÇO DE PORTEIRO:

- I. Fiscalizar os resultados alcançados em relação a CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, bem como a satisfação do público com o serviço prestado.



- II. Fiscalizar os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas.
- III. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA.
- IV. Exigir da CONTRATADA a reposição imediata da mão de obra faltosa, no máximo em duas horas do início das atividades, a fim de não comprometer a qualidade do serviço prestado.
- V. Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da CONTRATADA, visita do responsável.
- VI. Avaliar a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.
- VII. Fiscalizar a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- VIII. Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado na Unidade.
- IX. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade dos funcionários.

3.5 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I. A CONTRATADA deverá contratar seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com subordinação hierárquica (artigo 30 da CLT).
- II. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE.
- III. Manter atualizada a situação trabalhista dos empregados, apresentando à fiscalização da CONTRATANTE a relação nominal dos empregados dos serviços, onde consta o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social - atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado (Carteira de Trabalho devidamente atualizada).
- IV. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos.
- V. Nas Unidades de Saúde em que o efetivo for igual ou superior a 40 (quarenta) funcionários, o controle de funcionários deve ser realizado por ponto biométrico.
- VI. Nas Unidades de Saúde em que o efetivo for inferior a 40 (quarenta) funcionários, o livro de ponto dos empregados deve ser mantido em local que possa ser visado pelo gerente da Unidade de Saúde.
- VII. Em caso de falta, o funcionário deverá ser repostado em no máximo 2 (duas) horas. Após o término deste prazo, o funcionário será recebido na unidade de saúde, mas a falta será computada.



- VIII. Ressarcir a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados, inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles.
- IX. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Unidade de Saúde, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela CONTRATADA na execução do serviço ajustado.
- X. Arcar, por sua conta, com todas as despesas necessárias à operação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- XI. Dar ciência imediata à CONTRATANTE das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços. Manter encarregados responsáveis pelos serviços, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste contrato e com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, à CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.
- XII. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às reclamações da CONTRATANTE.
- XIII. Fornecer por sua conta 02 (dois) uniformes completos anualmente para cada empregado, zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado, limpo, unhas aparadas, cabelos protegidos, barbeados e sem adornos.
- XIV. Comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, os pagamentos de salários, apólice de seguro contra risco de acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, em relação à Unidade de Saúde, respeitando-se os prazos estabelecidos em lei para as diversas obrigações.
- XV. Avaliação da saúde dos trabalhadores através de exames de saúde admissional e periódico e da investigação e intervenção em patologias típicas desses trabalhadores.
- XVI. Zelar pela disciplina e organização do ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo com que sejam cumpridos, irrestritamente, os regulamentos da Unidade de Saúde, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da Unidade de Saúde;
- XVII. Manter o “Livro de Ocorrências”, que ficará sob sua guarda, onde serão registradas todas as irregularidades e ocorrências relativas à execução dos serviços durante os turnos, o qual será visado pelo gerente da Unidade de Saúde.
- XVIII. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da Unidade de Saúde.
- XIX. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas dependências do local de trabalho.
- XX. Tomar providência quanto às reclamações levadas a seu conhecimento pelo gerente da Unidade de Saúde.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- XXI. Organizar escala de serviço a fim de que haja sempre o número exigido de empregados, e controlar a frequência.
- XXII. Determinar aos empregados a execução dos serviços que, a critério da Unidade de Saúde, forem de maior urgência.
- XXIII. Comunicar à Unidade de Saúde, por escrito, a substituição dos empregados designados em caráter rotineiro, nos casos de férias, descansos semanais ou outros afastamentos de qualquer natureza, sem ônus para a CONTRATANTE.
- XXIV.
- XXV. Em referencia ao serviço de vigilância, CONTRATADA se responsabilizara pelos furtos que houverem dentro das unidades de saúde sob sua vigilância, apurada a culpa ou o dolo.
- XXVI. A quantidade de pessoal terceirizado de porteiros será:

LOTE 01				
ÁREA 5.1				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	PORTEIRO DIURNO 12x36	PORTEIRO NOTURNO 12x36
1	CF Antonio Gonçalves Da Silva	Estrada do Engenho Novo, s/n – Avenida Brasil, Realengo	0	0
2	CF Armando Palhares Aguinaga	Avenida Santa Cruz, s/n – Realengo	0	0
3	CF Faim Pedro	Praça dos Cadetes, s/n – Realengo	0	0
4	CF Fiorello Raymundo	Rua Açafirão, s/n – Bangu	0	0
5	CF Kelly Cristina de Sá Lacerda Silva	Avenida Carlos Sampaio, s/n – Senador Camará	0	0
6	CF Maria José de Sousa Barbosa	Estrada do Taquaral, 100 – Vila Aliança	1	1
7	CF Mario Dias de Alencar	Rua Mucuripe, s/n – Bangu	0	0



8	CF Nildo Eymar de Almeida Aguiar	Estrada General Americano Freire, s/n – Realengo	0	0
9	CF Olimpia Esteves	Rua Olimpia Esteves, s/n – Padre Miguel	0	0
10	CF Padre John Cribbin	Estrada Manoel Nogueira de Sa, s/n – Realengo	0	0
11	CF Rogério Pinto da Mota	Rua Magalhães Gandavo, 204 – Realengo	0	0
12	CF Romulo Carlos Teixeira	Rua Cosmorama s/nº – Realengo (Campo do Periquito)	0	0
13	CF Rosino Baccarini	Rua Araquem, Jardim Bangu – Bangu	0	0
14	CF Sandra Regina Sampaio De Souza	Avenida Santa Cruz, s/n – Senador Camará	0	0
15	CF Wilson Mello Santos (Zico)	Estrada Sargento Miguel Filho, s/n – Joaquim Camará Ferre, Vila Kennedy	1	1
16	CMS Alexander Fleming	Rua Marmiare, s/n – Senador Camará	0	0
17	CMS Athayde José da Fonseca	Rua Roque Barbosa, s/n – Jardim Bangu	0	-
18	CMS Bua Boanerges Borges da Fonseca	Rua Laranjeiras do Sul, s/n – Mag. Bastos	0	0
19	CMS Catiri	Rua Três Marias, s/n – Catiri	0	0
20	CMS Dr Eithel Pinheiro de Oliveira Lima	Rua M C/ Rua C – Conj. Taquaral	0	0



21	CMS Henrique Monat (PSF Vila Progresso)	Estrada do Quafá, Rua I – Vila Kennedy	0	0
22	CMS Manoel Guilherme da Silveira Filho	Rua Ribeiro Dantas, 571 – Bangu	0	0
23	CMS Masao Goto	Avenida Carlos Pontes, s/n – Sulacap	0	0
24	CMS Padre Miguel (PSF Vila Vintém)	Rua Santo Evaldo, s/n – Padre Miguel	0	0
25	CMS Silvio Barbosa	Rua Rodrigues de Freitas, s/n – Senador Camará	1	1
26	CMS Waldyr Franco (PSF Minuano/Minérios)	Praça Cecília Pedro, 60 – Bangu	1	1
27	CAPS Neusa Santos Souza	Rua Baalbeck, 75 – Senador Camará	0	0

LOTE 02				
ÁREA 5.2				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	PORTEIRO DIURNO 12x36	PORTEIRO NOTURNO 12x36
1	CF AGENOR DE MIRANDA ARAUJO NETO	Estrada do Mato Alto, s/n – Guaratiba	0	0
2	CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO	Estrada da Pedra, s/n – Pedra de Guaratiba	0	0



3	CF ANA GONZADA	Praça Joao Wesley, 7 – Inhoaíba	0	0
4	CF ANTONIO GONÇALVES VILLA SOBRINHO	Estrada do Campinho, 2899 – Campo Grande	1	1
5	CF DALMIR DE ABREU SALGADO	Estrada do Magarça, 1831 – Guaratiba	0	0
6	CF DAVID CAPISTRANO FILHO	Avenida Cesário de Melo, s/n – Campo Grande	0	0
7	CF EVERTON DE SOUZA SANTOS	Estrada de Moriçaba, s/n – Moriçaba, Senador Vasconcelos	0	0
8	CF HANS JURDEN FERNANDO DOHMANN	Estrada do Piaí, s/n – Guaratiba	0	0
9	CF ISABELA SEVERO DA SILVA	Rua Votorantim, 664 – Campo Grande	0	0
10	CF JOSE DE PAULA LOPES PONTES	Rua Jaburu, s/n – Jardim Maravilha, Guaratiba	0	0
11	CF LECY RANQUINE	Estrada do Campinho, s/n – Campo Grande	0	0
12	CF ROGERIO ROCCO	Estrada do Encanamento, s/n – Inhoaíba	0	0
13	CF SONIA MARIA FERREIRA MACHADO	Estrada da Posse, s/n – Santíssimo	1	1



14	CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO	Praça Manoel Mariz, s/n – Cosmos	0	0
15	CLÍNICA DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ PAPER DE AZEVEDO	Estrada da Posse, s/nº – Santíssimo	0	0
16	CLÍNICA DA FAMÍLIA MEDALHISTA OLÍMPICO ARTHUR ZANETTI	Avenida Marechal Dantas Barreto, s/n – Campo Grande	0	0
17	CLÍNICA DA FAMÍLIA MEDALHISTA OLÍMPICO BRUNO SCHMIDT	Rua Manoel Julião de Medeiros, s/n – Campo Grande	0	0
18	CMS ADÃO PEREIRA NUNES	Rua Florestal, s/n – Vilar Carioca	0	0
19	CMS AGUIAR TORRES	Estrada de Inhoaíba, 849 – Inhoaíba	0	0
20	CMS ALVIMAR DE CARVALHO	Rua Soldado Eliseu Hipólito, s/n	0	0
21	CMS BELIZARIO PENNA	Rua Franklin, 29 – Campo Grande	0	0



22	CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	Praça Major Vieira de Melo, s/n – Campo Grande	0	0
23	CMS DR. OSWALDO VILLELA	Rua Jomar Mendes, s/n – Campo Grande	0	0
24	CMS EDGARD MAGALHAES GOMES	Praça Filomena Carlos Magno, s/n – Inhoaíba	0	0
25	CMS GARFIELD DE ALMEIDA	Rua Gal. Paulo de Oliveira, s/n – Campo Grande	0	0
26	CMS MAIA BITTERCOURT	Estrada do Mato Alto, 5609 – Guaratiba	0	0
27	CMS MANOEL DE ABREU	Estrada Noé Gualberto, s/n – Campo Grande	0	0
28	CMS MARIO RODRIGUES CID	Rua Matureia, s/n – Inhoaíba	0	0
29	CMS MARIO VITOR DE A PACHECO	Av. Cesário de Melo, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23055-002	0	0
30	CMS MOURAO FILHO	Estrada Burle Marx, 9748 – Barra de Guaratiba	0	0
31	CMS PEDRO NAVA	Rua do Pernambucano, s/n – Campo Grande	0	0
32	CMS RAUL BARROSO	Estrada Burle Marx, s/n – Ilha de Guaratiba	0	0
33	CMS VILA DO CÉU	Rua Guarujá, 69 – Cosmos	0	0



34	CMS WOODROW PIMENTEL PANTOJA	Estrada do Magarça, 4435, Guaratiba	0	0
----	------------------------------------	---	---	---

XXVII. Será exigido 01(um) supervisor por LOTE, o qual deverá ser incluído no faturamento mensal.

Observações:

1. O número de profissionais poderá ser alterado dependendo da necessidade do CONTRATANTE.

XXVIII. As quantidades acima descritas podem ser alteradas conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante simples correspondência, devendo a CONTRATADA, providenciar em até 15 (quinze) dias o ingresso ou retirada dos profissionais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por seus funcionários;
- II. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- III. Fornecer aos seus funcionários Auxílio Refeição no valor diário conforme Dissídio da Categoria, ou superior, com custo repassado à CONTRATADA. Assim como o seguro de vida em grupo, que faz parte dos benefícios da categoria outorgada pelo sindicato da classe;
- IV. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- V. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
 - a) Exigir seu uso;
 - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - f) Comunicar a CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
-
- VI. Fornecer aos seus funcionários os Uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários à realização dos serviços propostos;
 - VII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - VIII. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado da CONTRATANTE;
 - IX. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
 - X. A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os danos ou prejuízos causados por si ou por seus prepostos e/ou empregados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, em razão da execução dos serviços ora contratados;
 - XI. A CONTRATADA obriga-se a exibir e a disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir à CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
 - XII. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE. Os documentos probatórios dos adimplementos das obrigações aqui expostas serão exigidos pela CONTRATANTE, para fins de fiscalização do contrato.
 - XIII. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega.
 - XIV. A CONTRATADA compromete-se a respeitar integralmente as normas de segurança e higiene da CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
 - XV. A CONTRATADA obriga-se, na execução da prestação dos serviços, a sempre respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente,



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem da CONTRATANTE como um todo;

- XVI. A CONTRATADA deverá obedecer às regras definidas pela Lei nº 11.442/2007, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XVII. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta, sem custo a CONTRATANTE;
- XVIII. A CONTRATADA obriga-se a não se utilizar de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90, combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória; e
- XIX. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo aquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda.
- XX. Caso haja processos judiciais ou administrativos que possam vir a resultar riscos ao CONTRATANTE, a CONTRATADA não se oporá à retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Representante de Área do IPCEP ou pelo Responsável da Unidade, aos quais incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

5.2 A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados, e visar os demais documentos apresentados pela Contratada.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, acrescido da ordem de serviço respectiva à cada serviço



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

prestado, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

- 6.2** As ordens de serviços emitidas deverão ser enviadas por meio digital juntamente com a Nota Fiscal para pagamento dos serviços prestados.
- 6.3** A CONTRATADA, para obter o atestamento da Fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), impostos Federais e Municipais.
- 6.4** Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE.
- 6.5** A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

- 7.1** No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o IPCEP poderá aplicar as sanções previstas em lei e dispostas no presente Edital e Contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.2** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.
- 8.3** Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail contratos.sede@ipcep.org.br.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

Rio de Janeiro, ____ de agosto de 2019

Gerencia de Suprimentos e Compras



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IPCEP NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO
CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS
SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade _____ e Estado
_____ sito _____ na(o)
_____, por intermédio de
seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob
o nº _____ DECLARA ter tomado conhecimento de todos os
serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO
CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO
REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade _____ e Estado
_____ sito _____ na(o)
_____, por intermédio de
seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob
o nº _____ DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito
conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio,
exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato
de Gestão de nº 003/2016 celebrado entre o IPCEP e o Estado do Rio de Janeiro, por meio
de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IPCEP para
financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade _____ e Estado _____
sita na(o) _____, por
intermédio de seu Representante Legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da lei, não possuir
impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____, sito _____ na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ realizou a visita técnica obrigatória na UNIDADE DE SAÚDE XXXX, localizada à XXXXX, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data _____

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL -
IPCEP

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA LOTE 01

Nome da empresa:
 CNPJ:
 Responsável pela empresa:
 E-mail:
 Telefone comercial: _____ celular: _____
 Endereço da empresa:
 Validade da Proposta:

LOTE 01								
ÁREA 5.1								
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	PORTEIRO DIURNO 12x36	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIGILANTE NOTURNO 12x36	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CF Antonio Gonçalves Da Silva	Estrada do Engenho Novo, s/n – Avenida Brasil, Realengo	-	-	-	-	-	-
2	CF Armando Palhares Aguinaga	Avenida Santa Cruz, s/n – Realengo	-	-	-	-	-	-
3	CF Faim Pedro	Praça dos Cadetes, s/n – Realengo	-	-	-	-	-	-
4	CF Fiorello Raymundo	Rua Açafração, s/n – Bangu	-	-	-	-	-	-
5	CF Kelly Cristina de Sá Lacerda Silva	Avenida Carlos Sampaio, s/n – Senador Camará	-	-	-	-	-	-
6	CF Maria José de Sousa Barbosa	Estrada do Taquaral, 100 – Vila Aliança	0	-	-	0	-	-
7	CF Mario Dias de Alencar	Rua Mucuripe, s/n – Bangu	-	-	-	-	-	-
8	CF Nildo Eymar de Almeida Aguiar	Estrada General Americano Freire, s/n – Realengo	-	-	-	-	-	-
9	CF Olimpia Esteves	Rua Olimpia Esteves, s/n – Padre Miguel	-	-	-	-	-	-
10	CF Padre John Cribbin	Estrada Manoel Nogueira de Sa, s/n – Realengo	-	-	-	-	-	-
11	CF Rogério Pinto da Mota	Rua Magalhães Gandavo, 204 – Realengo	-	-	-	-	-	-
12	CF Romulo Carlos Teixeira	Rua Cosmorama s/nº – Realengo (Campo do Periquito)	-	-	-	-	-	-
13	CF Rosino Baccarini	Rua Araquem, Jardim Bangu – Bangu	-	-	-	-	-	-
14	CF Sandra Regina Sampaio De Souza	Avenida Santa Cruz, s/n – Senador Camará	-	-	-	-	-	-
15	CF Wilson Mello Santos (Zico)	Estrada Sargento Miguel Filho, s/n – Joaquim Camará Ferre, Vila Kennedy	0	-	-	0	-	-
16	CMS Alexander Fleming	Rua Marmiare, s/n – Senador Camará	-	-	-	-	-	-
17	CMS Athayde José da Fonseca	Rua Roque Barbosa, s/n – Jardim Bangu	-	-	-	-	-	-
18	CMS Bua Boanerges Borges da Fonseca	Rua Laranjeiras do Sul, s/n – Mag. Bastos	-	-	-	-	-	-
19	CMS Catiri	Rua Três Marias, s/n – Catiri	-	-	-	-	-	-
20	CMS Dr Eithel Pinheiro de Oliveira Lima	Rua M C/ Rua C – Conj. Taquaral	-	-	-	-	-	-
21	CMS Henrique Monat (PSF Vila Progresso)	Estrada do Quafá, Rua I – Vila Kennedy	-	-	-	-	-	-
22	CMS Manoel Guilherme da Silveira Filho	Rua Ribeiro Dantas, 571 – Bangu	-	-	-	-	-	-
23	CMS Masao Goto	Avenida Carlos Pontes, s/n – Sulacap	-	-	-	-	-	-
24	CMS Padre Miguel (PSF Vila Vintém)	Rua Santo Evaldo, s/n – Padre Miguel	-	-	-	-	-	-
25	CMS Silvio Barbosa	Rua Rodrigues de Freitas, s/n – Senador Camará	0	-	-	0	-	-
26	CMS Waldyr Franco (PSF Minuano/Minérios)	Praça Cecília Pedro, 60 – Bangu	0	-	-	0	-	-
27	CAPS Neusa Santos Souza	Rua Baalbeck, 75 – Senador Camará	-	-	-	-	-	-
SUBTOTALS					-	-	-	-
VALOR GLOBAL					-	-	-	-

Rio de Janeiro, _____ de setembro de 2019

assinatura do proponente



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA – 5.2

Nome da empresa:
 CNPJ:
 Responsável pela empresa:
 E-mail:
 Telefone comercial: _____ celular: _____
 Endereço da empresa:
 Validade da Proposta:

LOTE 02								
ÁREA 5.2								
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	PORTEIR O DIURNO 12x36	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIGILANTE NOTURNO 12x36	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CF AGENOR DE MIRANDA ARAUJO NETO	Estrada do Mato Alto, s/n – Guaratiba	-	-	-	-	-	-
2	CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO	Estrada da Pedra, s/n – Pedra de Guaratiba	-	-	-	-	-	-
3	CF ANA GONZADA	Praça Joao Wesley, 7 – Inhoaiba	-	-	-	-	-	-
4	CF ANTONIO GONCALVES VILLA SOBRINHO	Estrada do Campinho, 2899 – Campo Grande	0	-	-	0	0	0
5	CF DALMIR DE ABREU SALGADO	Estrada do Magarça, 1831 – Guaratiba	-	-	-	-	-	-
6	CF DAVID CAPISTRANO FILHO	Avenida Cesário de Melo, s/n – Campo Grande	-	-	-	-	-	-
7	CF EVERTON DE SOUZA SANTOS	Estrada de Moriçaba, s/n – Moriçaba, Senador Vasconcelos	-	-	-	-	-	-
8	CF HANS JURDEN FERNANDO DOHMANN	Estrada do Piat, s/n – Guaratiba	-	-	-	-	-	-
9	CF ISABELA SEVERO DA SILVA	Rua Votorantim, 664 – Campo Grande	-	-	-	-	-	-
10	CF JOSE DE PAULA LOPES PONTES	Rua Jaburu, s/n – Jardim Maravilha, Guaratiba	-	-	-	-	-	-
11	CF LECY RANQUINE	Estrada do Campinho, s/n – Campo Grande	-	-	-	-	-	-
12	CF ROGERIO ROCCO	Estrada do Encanamento, s/n – Inhoaiba	-	-	-	-	-	-
13	CF SONIA MARIA FERREIRA MACHADO	Estrada da Posse, s/n – Santissimo	0	-	-	0	-	-
14	CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO	Praça Manoel Mariz, s/n – Cosmos	-	-	-	-	-	-
15	CLÍNICA DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ PAPER DE AZEVEDO	Estrada da Posse, s/nº – Santissimo	-	-	-	-	-	-
16	CLÍNICA DA FAMÍLIA MEDALHISTA OLÍMPICO ARTHUR ZANETTI	Avenida Marechal Dantas Barreto, s/n – Campo Grande	-	-	-	-	-	-
17	CLÍNICA DA FAMÍLIA MEDALHISTA OLÍMPICO BRUNO SCHMIDT	Rua Manoel Julião de Medeiros, s/n – Campo Grande	-	-	-	-	-	-
18	CMS ADÃO PEREIRA NUNES	Rua Florestal, s/n – Vilar Carioca	-	-	-	-	-	-
19	CMS AGUIAR TORRES	Estrada de Inhoaiba, 849 – Inhoaiba	-	-	-	-	-	-
20	CMS ALVIMAR DE CARVALHO	Rua Soldado Eliseu Hipólito, s/n	-	-	-	-	-	-
21	CMS BELIZARIO PENNA	Rua Franklin, 29 – Campo Grande	-	-	-	-	-	-
22	CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	Praça Major Vieira de Melo, s/n – Campo Grande	-	-	-	-	-	-
23	CMS DR. OSWALDO VILLELA	Rua Jomar Mendes, s/n – Campo Grande	-	-	-	-	-	-
24	CMS EDGARD MAGALHAES GOMES	Praça Filomena Carlos Magno, s/n – Inhoaiba	-	-	-	-	-	-
25	CMS GARFIELD DE ALMEIDA	Rua Gal. Paulo de Oliveira, s/n – Campo Grande	-	-	-	-	-	-
26	CMS MAIA BITTERCOURT	Estrada do Mato Alto, 5609 – Guaratiba	-	-	-	-	-	-
27	CMS MANOEL DE ABREU	Estrada Noé Gualberto, s/n – Campo Grande	-	-	-	-	-	-
28	CMS MARIO RODRIGUES CID	Rua Maturcia, s/n – Inhoaiba	-	-	-	-	-	-
29	CMS MARIO VITOR DE A PACHECO	Av. Cesário de Melo, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23055-002	-	-	-	-	-	-
30	CMS MOURAO FILHO	Estrada Burle Marx, 9748 – Barra de Guaratiba	-	-	-	-	-	-
31	CMS PEDRO NAVA	Rua do Pernambucano, s/n – Campo Grande	-	-	-	-	-	-
32	CMS RAUL BARROSO	Estrada Burle Marx, s/n – Ilha de Guaratiba	-	-	-	-	-	-
33	CMS VILA DO CÉU	Rua Guarujá, 69 – Cosmos	-	-	-	-	-	-
34	CMS WOODROW PIMENTEL PANTOJA	Estrada do Magarça, 4435, Guaratiba	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAI								
VALOR GLOBAL								

Rio de Janeiro, _____ de setembro de 2019

assinatura do proponente



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 32/2019 – AP. 5.1 e 5.2

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL TERCEIRIZADO (PORTARIA E VIGILÂNCIA) PARA ATENDIMENTO DA ÀREA PROGRAMÁTICA XXX.

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e dezenove, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAL TERCEIRIZADO (PORTARIA/VIGILÂNCIA) PARA ATENDIMENTO DA ÀREA PROGRAMÁTICA XXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ XXX (XXX), para a execução MENSAL;

<INCLUIR TABELA COM VALORES UNITÁRIOS>

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será até 28 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;
- II. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços;
- III. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- IV. Fornecer local para que os funcionários da CONTRATADA possam trocar de roupa e guardar seus pertences;
- V. Efetuar o pagamento mensal do preço definido para cada serviço prestado nas datas estabelecidas, de acordo com os termos estabelecidos; e
- VI. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e no CHAMAMENTO PÚBLICO 32/2019:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, anexas a este instrumento contratual;
- II. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por seus funcionários;
- III. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- IV. Fornecer aos seus funcionários Auxílio Refeição no valor diário conforme Dissídio da Categoria, ou superior, com custo repassado à CONTRATADA. Assim como o seguro de vida em grupo, que faz parte dos benefícios da categoria outorgada pelo sindicado da classe;
- V. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- VI. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
 - a) Exigir seu uso;
 - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - f) Comunicar a CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- VII. Fornecer aos seus funcionários os Uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários à realização dos serviços propostos;
- VIII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- IX. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado da CONTRATANTE;
- X. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- XI. A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os danos ou prejuízos causados por si ou por seus prepostos e/ou empregados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, em razão da execução dos serviços ora contratados;
- XII. A CONTRATADA obriga-se a exibir e a disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir à CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- XIII. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE. Os documentos probatórios dos adimplementos das obrigações aqui expostas serão exigidos pela CONTRATANTE, para fins de fiscalização do contrato.
- XIV. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- XV. A CONTRATADA compromete-se a respeitar integralmente as normas de segurança e higiene da CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- XVI. A CONTRATADA obriga-se, na execução da prestação dos serviços, a sempre respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem da CONTRATANTE como um todo;
- XVII. A CONTRATADA deverá obedecer às regras definidas pela Lei nº 11.442/2007, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XVIII. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta, sem custo a CONTRATANTE;
- XIX. A CONTRATADA obriga-se a não se utilizar de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90, combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória; e
- XX. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo aquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda.
- XXI. Caso haja processos judiciais ou administrativos que possam vir a resultar riscos ao CONTRATANTE, a CONTRATADA não se oporá à retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

7.2 A FISCALIZAÇÃO

7.2.1 A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração, a CONTRATADA que:

- 8.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 8.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 8.1.3** Fraudar na execução do CONTRATO;
- 8.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6** Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- 8.1.7** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.1.7.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;
 - 8.1.7.2** Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
 - 8.1.7.3** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;
- 8.2** Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 8.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;
- 8.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 8.4** A sanção prevista no item 8.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 8.1.7.2 e 8.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- 8.5** A multa prevista no item 8.1.7.2 e item 8.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
- 8.6** Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;
- 8.7** Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;
- 8.8** No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou pra
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- l) pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 012/2019.

9.2 A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- d) judicial, nos termos da legislação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2019

PELA CONTRATANTE

<nome do representante>

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

<cargo>

PELA CONTRATADA:

<nome do representante>

<nome da empresa>

<cargo>

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: